



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## DECRETO Nº 2.835, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

**Declara estado de calamidade pública no Município de Bom Sucesso do Sul, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.**

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Bom Sucesso do Sul.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2020.

  
**Nilson Antonio Feversani**  
Prefeito

Publicado em: 07/04/20  
Edição nº: 1985  
Página: 35  
Órgão Diário Eletrônico

Dia 15/04/2020 às 13:30 horas nas dependências da Câmara de Vereadores, anexo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.

O presente comunicado encontra-se à disposição dos interessados no site do Município: <http://bomjesusdosul.pr.gov.br>. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail, [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo telefone (46)3548-2000 de segunda a sexta-feira.

Bom Jesus do Sul, 06 de Abril de 2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Scariot de Lima  
**Código Identificador:**5FA39D6A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 2.835, DE 6 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 2.835, DE 6 DE ABRIL DE 2020.**

Declara estado de calamidade pública no Município de Bom Sucesso do Sul, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Bom Sucesso do Sul.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vilmar Possato Duarte  
**Código Identificador:**0E0FFA7C

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 2.836, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Determina ponto facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determina ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul no dia 09 de abril de 2020, em razão da Quinta-feira Santa.

**Art. 2º** Os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**7219971A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2018 CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19**

**Cláusula Primeira – Objeto**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 40/2018 – PM BOM SUCESSO DO SUL e nº 464/2018 – CELEPAR, nos termos da sua Cláusula Segunda.

**Cláusula Segunda – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 04 de abril de 2020 até 03 de abril de 2021.

**Cláusula Terceira – Das Despesas**

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 03.00 Departamento de Administração e Planejamento 03.01 Divisão de Adm. e Planejamento 041.220.003.2.006 Atividades Operacionais do Departamento de Adm. e Planejamento 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa nº 1311, Fonte de Recurso nº 0 – Recursos Ordinários (Livre).

**Parágrafo Único:** As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**Cláusula Quarta – Do Fundamento Legal**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

**Cláusula Sexta – Da Publicação**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul - PR, 01 de abril de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Comocena  
**Código Identificador:**F24B4F13

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**